

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 90001.2024-CHP

SETOR:	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
TIPO:	CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE
OBJETO:	CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de entidades de utilidade pública sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de São Benedito/CE, na forma de Termo de Fomento para organização e execução de projetos esportivo-educativos conforme planos de trabalhos / projetos elaborados pelo(s) órgão(s) demandante(s).
PERÍODO INICIAL DO CREDENCIAMENTO: 07/06/2024 A 21/06/2024.	
O CREDENCIAMENTO FICARÁ PERMANENTEMENTE ABERTO DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL.	
REGIMENTO: Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, Decreto Municipal nº 54/2023 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição no sítio www.saobenedito.ce.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP	

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 90001.2024-CHP

O SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de chamamento público para credenciamento de entidades de utilidade pública sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de São Benedito/CE, na forma de Termo de Fomento para organização e execução de projetos esportivo-educativos conforme planos de trabalhos / projetos elaborados pelo(s) órgão(s) demandante(s), conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 54/2023.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público, o credenciamento de entidades de utilidade pública sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de São Benedito/CE, na forma de Termo de Fomento para organização e execução de projetos esportivo-educativos conforme planos de trabalhos / projetos elaborados pelo(s) órgão(s) demandante(s).

2. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Os interessados em se credenciar para prestar os serviços, nos termos do objeto deste edital, deverão enviar os documentos indicados no item 3 deste edital, juntamente com o requerimento de credenciamento (modelo anexo VII) para o email: cplsaobenedito@gmail.com, neste caso os documentos devem ser assinados e autenticados preferencialmente de forma digital.

(DECRETO 54/2023, Art. 268. O interessado deverá apresentar exclusivamente por meio eletrônico a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada)

2.2. Para a adesão ao credenciamento ser formalizada na primeira publicação (prazo inicial), os interessados deverão encaminhar a documentação de habilitação por meio eletrônico e-mail: cplsaobenedito@gmail.com, com vistas à habilitação e à formalização do pedido de credenciamento, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o início do credenciamento, **até o dia 21 de junho de 2024**.

2.3. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital.

2.4. Este Edital estará vigente durante 12 meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado esse prazo por iguais e sucessivos períodos.

2.5. Após o prazo inicial a que se refere o subitem 2.2, novos interessados poderão requerer o credenciamento, desde que comprovem o atendimento dos requisitos de habilitação do presente edital, durante todo o seu período de vigência.

2.6. Não poderão se credenciar ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Administração Pública;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no chamamento público ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.7. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas no edital de credenciamento.

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO / CREDENCIAMENTO:

3.1. FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO, conforme modelo Anexo VII

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1. Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.2.2. Ata de Eleição e Posse do (a) Representante Legal, bem como cópia de seu RG e CPF.

3.2.3. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Entidade, conforme última Ata de Eleição e Posse, com nome completo, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Relação Nominal de Dirigentes da Entidade.

3.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

3.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital da sua sede/domicílio

3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital da sua sede/domicílio

3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II)

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

3.4.1. Comprovante de experiência na realização do objeto do credenciamento de natureza igual, similar ou semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

3.4.1.1. instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

3.4.1.2. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

3.4.1.3. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela Entidade ou a respeito dela;

3.4.1.4. currículos profissionais de integrantes da Entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

3.4.1.5. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto do credenciamento, emitidas por órgãos públicos, instituições de

ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

3.5. DECLARAÇÕES

3.5.1. Declaração conjunta conforme modelo do anexo III do edital.

3.5.2. Declaração de ciência das obrigações da entidade quanto ao recurso humano cedido, conforme modelo do anexo IV do edital.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CREDENCIADA:

4.1. Os projetos selecionados serão prestados pelas entidades credenciadas após sorteio conforme sua classificação, e de acordo com as especificações do Plano de Trabalho correspondente.

5. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços para os quais foi credenciado.

5.2. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de São Benedito(CE) após o encerramento do prazo inicial de credenciamento, sendo os credenciados aptos ao sorteio para as demandas do(s) órgão(s) ou entidade(s) contratante(s).

5.3. O resultado do credenciamento de novos interessados após o encerramento do prazo inicial, será publicado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis no Diário Oficial do Município, Jornal de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município de São Benedito(CE), contados da data do encaminhamento da documentação de habilitação por parte do interessado para o e-mail: cplsaobenedito@gmail.com.

5.4. Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação do credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, nos termos dos subitens 5.2 e 5.3.

5.5. Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail: cplsaobenedito@gmail.com e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do Agente de Contratação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo, devidamente informados.

(DECRETO 54/2023, art. 271, § 3º Os recursos serão recebidos por meio eletrônico e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

§ 4º A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação, na forma do §1º deste artigo)

5.6. A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do Município de São Benedito(CE) em até 5 (cinco) dias úteis.

5.7. O credenciamento não estabelece a obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante

poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital, no regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

5.8. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

5.8.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 5 (cinco) dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

5.8.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso.

5.9. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no subitem 5.7, participarão normalmente, quando for o caso, dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) contratante(s).

6. DA HOMOLOGAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. A autoridade máxima realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução dos próprios responsáveis pelo processamento.

6.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no(s) órgão(s) ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

6.3. O credenciamento não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

6.4. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, podendo interessados que não ingressaram inicialmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.

7. DO SORTEIO, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

7.1. O(s) órgão(s) ou entidade(s) contratante(s) deverá(ão) emitir documento para a(s) demanda(s) inicial(is) e para as demais demandas necessárias, com as seguintes informações:

I - descrição da demanda;

II - razões para a contratação;

III - tempo e valores estimados de contratação, incluindo os elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados e o memorial de cálculo;

IV - número de credenciados necessários para a realização do serviço;

V - cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;

VI - localidade/região em que será realizada a execução do serviço.

7.2. As demandas (plano de trabalho/projeto) deverão seguir, necessariamente, os parâmetros do objeto a ser executado e exigências de qualificação definidos pelo edital de credenciamento às quais se referem.

7.3. As demandas (plano de trabalho/projeto), serão providas por meio de sorteio dos credenciados no prazo inicial, que formarão uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto (plano de trabalho/projeto), observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

7.3.1. Os credenciados serão chamados para executar o objeto (plano de trabalho/projeto) de acordo com sua posição na lista a que se refere o subitem 7.3;

7.3.2. O credenciado só será chamado para executar novo objeto (plano de trabalho/projeto) após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;

7.3.3. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e, se ocorrer após o sorteio, será posicionado logo após o último credenciado da lista do sorteio;

7.3.4. As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo classificação inicial do primeiro sorteio.

7.3.5. No caso em que apenas uma entidade seja credenciada e apta a contratação, esta poderá ser convocada para a contratação de mais de um projeto, desde que detenha capacidade técnica operacional e profissional para o atendimento dos projetos demandados.

7.4. Concluído o prazo inicial de credenciamento, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico (e-mail) e Diário Oficial do Município, da sessão pública do sorteio da(s) demanda(s).

7.4.1. A comunicação da sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados deverá apresentar informações sobre a demanda dos serviços (plano de trabalho/projeto).

7.4.2. O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da sessão do sorteio ou da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.

7.4.3. O credenciado que se declarar impedido de atender a demanda deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, sendo seu deferimento automático.

7.4.4. Não há óbice que ao se descredenciar na forma descrita no subitem 7.4.3 deste edital, o interessado, em momento oportuno, requeira novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

7.4.5. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, podendo o agente de contratação exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências de habilitação, observando o seguinte:

I - serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

II - para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

III - o comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo;

IV - o órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados;

V - as demandas cuja sessão tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio, ou à convocação de todos os credenciados, em data a ser estabelecida e comunicada a todos os credenciados por meio eletrônico.

7.5. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

7.6. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento.

7.7. A ata contendo o resultado da sessão será divulgada aos credenciados por meio eletrônico (e-mail) e Diário Oficial do Município.

7.8. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será refeita a lista na ordem do sorteio para aquela demanda específica com a exclusão do impedido.

7.9. Encerrada a sessão e elaborada a lista dos credenciados por ordem de sorteio, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - homologar o procedimento de credenciamento.

7.10. Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e o regulamento municipal.

7.11. A fixação da vigência dos contratos decorrentes do credenciamento, quando couber, deverá levar em consideração o prazo efetivo para execução do objeto, disciplinado no edital.

7.12. Os contratos decorrentes do credenciamento poderão ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto contratado.

7.13. A Entidade sorteada será convocada para assinar contrato, ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênera com o Município de SÃO BENEDITO/CE por comunicação direta, se estiver presente na reunião em que ocorrer o sorteio, ou através do e-mail informado e convocação publicada no Diário Oficial do Município.

7.14. A Entidade convocada para assinar o contrato, ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênera, deverá fazê-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que receber a comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no edital de credenciamento.

7.15. O contrato, ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênera a ser firmado regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

7.16. Cada contratação será formalizada, com base no processo de credenciamento, **por inexigibilidade de licitação, devidamente autorizada, ratificada pela autoridade superior.**

7.17. Para celebração de contrato, ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênera, a Entidade sorteada deverá manter as condições que lhe permitiram participar do processo de Credenciamento.

7.18. O não atendimento às condições para credenciamento ou contratação, assim como a recusa injustificada em assinar o contrato, ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênera, implicará na perda do direito à contratação, com aplicação da penalidade prevista em Edital, reservando-se ao Município de SÃO BENEDITO/CE o direito de convocar o classificado subsequente da lista de credenciados.

7.19. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

7.20. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do regulamento municipal e dos termos da minuta do instrumento contratual, anexa ao respectivo edital.

7.21. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato, ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênera.

7.22. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

7.23. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município de São Benedito(CE) é condição indispensável para a eficácia do instrumento contratual e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pela prestação dos serviços (execução do projeto), a Entidade contratada receberá os valores estipulados conforme cronograma de desembolso especificado no Plano de Trabalho / Projeto.

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. O município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

10. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As Penalidades e sanções administrativas estão especificadas na Minuta do Contrato anexo deste edital de Chamamento Público.

11. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser enviados ao Agente de Contratação pelo email: cplsaobenedito@gmail.com.

11.2. Eventuais pedidos de impugnações ao presente Edital de Credenciamento deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação pelo email: cplsaobenedito@gmail.com.

11.3. Caberá ao Agente de Contratação julgar e responder aos esclarecimentos e impugnações em até 3 (três) dias úteis.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O credenciado que deixar de cumprir às exigências do regulamento, do edital de credenciamento e dos instrumentos contratuais firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual e nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.2. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

12.2.1. A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

12.3. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas a que se refere o presente edital.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

13.1. É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento;

13.2. O credenciado/contratado assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, prestadores de serviços, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada no cumprimento do objeto do credenciamento que venham em prejuízo dos interesses do Município.

13.3. Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – PROJETO ESPORTE EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL;

ANEXO II – PROJETO RESGATE II - AZULÃO DE BASE;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

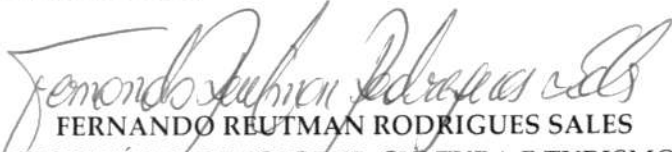
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUANTO AO RECURSO HUMANO CEDIDO;

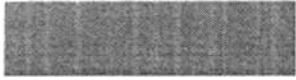
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE;

ANEXO VI – MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL;

ANEXO VII – REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO.

SÃO BENEDITO/CE, 05 de junho de 2024.


FERNANDO REUTMAN RODRIGUES SALES
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Município de São Benedito/CE



Governo Municipal de
São Benedito

**ANEXO I
PROJETO**



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo**PLANO DE TRABALHO****PROJETO ESPORTE EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL****1. Fundamentação**

A execução do presente projeto tem fundamentação legal no artigo 9º da Lei Orgânica do Município.

"Art. 9º. O Município poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com a União, o Estado ou outros Municípios para execução de programas, projetos, obras, atividades ou serviços de interesse social, coletivo e comum, bem como parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação"

Grifo nosso

2. Período de Execução:

O período de Execução do Projeto será de 06 (seis) meses

Início: Julho de 2024

Término: Dezembro de 2024

O Projeto inicialmente terá a duração de 06 (seis) meses, podendo estender-se conforme demanda e impactos observados em sua execução, serão diversas as atividades esportivas desenvolvidas, obedecendo ao ritmo e a faixa etária de cada modalidade atendida.

3. Dados do Município

O município de São Benedito/CE está localizado na microrregião da Ibiapaba, no Estado do Ceará, estando distante de Fortaleza Capital do Estado 332,4 km. A população do município de acordo com dados do IBGE 2022 é estimada de 47.640 habitantes, com densidade demográfica de 135,79 (hab/km²) e uma média de 3,05 moradores por residência.

O Índice de Desenvolvimento Humano e Municipal é de respectivamente 0,611 e 39,16 ocupando a posição 96 e 29.

Território: Em 2022, a área do município era de 350,847 km², o que o coloca na posição 128 de 184 entre os municípios do estado e 3096 de 5570 entre todos os municípios.

Situação de trabalho e rendimento: Em 2021, o salário médio mensal era de 1,6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 10,23%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 93 de 184 e 64 de 184, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4529 de 5570 e 3675 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 52,3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 116 de 184 dentre as cidades do estado e na posição 939 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Escolaridade: Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,1%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 36 de 184. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 1909 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 7,3 e para os anos finais, de 6,4. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 25 e 13 de 184. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 62 e 27 de 5570.

Economia: Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 12.970,59. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 67 de 184 entre os municípios do estado e na 4159 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2015 era de 91,7%, o que o colocava na posição 92 de 184 entre os municípios do estado e na 1768 de 5570. Em 2017, o total de receitas realizadas foi de R\$ 107.397,29 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 92.516,12



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

(x1000). Isso deixa o município nas posições 38 e 42 de 184 entre os municípios do estado e na 818 e 853 de 5570 entre todos os municípios.

Saúde: A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11,8 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 12,6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 86 de 184 e 115 de 184, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2604 de 5570 e 1874 de 5570, respectivamente.

Meio Ambiente: Apresenta 26,5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 72,5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 3,7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 51 de 184, 162 de 184 e 92 de 184, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3275 de 5570, 2960 de 5570 e 3719 de 5570, respectivamente.

Violência: São Benedito terminou o ano de 2023 com 23 homicídios, sendo considera uma taxa alta, sendo necessárias ações e diversas áreas, inclusive em projetos esportivos e culturais para a população infantil e jovem.

4. Justificativa:

O presente projeto pretende levar aos estudantes das escolas municipais e estaduais de São Benedito atividades esportivas, lúdicas, educacionais e recreativas a fim de oferecer a esses estudantes oportunidade de se exercitarem física e mentalmente, e se sentirem amparados diante da vulnerabilidade social.

A prática orientada de esportes é fundamental para o crescimento, desenvolvimento e a aprendizagem das crianças e dos jovens, proporcionando a melhoria da saúde, coordenação motora e consequentemente melhora da qualidade de vida.

O esporte contribui para a formação motora e cognitiva, estimulando os relacionamentos sociais.

A oferta de práticas esportivas para crianças e adolescentes, com profissional capacitado e de forma planejada visa o reconhecimento das aptidões e a descoberta do potencial individual nas diferentes modalidades esportivas, possibilitando e adequando o desenvolvimento físico.

Apesar do empenho do Município de São Benedito/CE em promover projetos/ações visando sempre a melhoria da qualidade de vida da população local, especialmente as crianças e adolescentes, ainda se faz necessário planejamento de políticas públicas que dialoguem com a realidade de crianças e adolescentes, os quais estão mais expostos aos riscos sociais, tais como, o consumo de drogas, maior envolvimento com a criminalidade, violência sexual e trabalho infantil, muitas vezes em virtude da fragilidade na oferta de espaços e projetos voltados à prática de esporte e lazer.

A proposta de implementação do projeto é preencher uma necessidade social, da qual as instituições públicas são responsáveis pela oferta de infraestrutura e pessoal qualificado. As crianças e adolescentes, ao fazerem parte de um projeto esportivo educacional, estarão tendo a oportunidade de melhorar a qualidade de vida, e distanciarem-se dos riscos da vulnerabilidade social, como bem destaca o UNICEF:

“O Unicef considera o esporte como atividade fundamental para o desenvolvimento humano e, por isso, recomenda seu uso como ferramenta educacional dentro das escolas”

Esse Projeto apresenta como objetivos:

Oferecer práticas esportivas educacionais e recreativas que contribuam para o desenvolvimento físico, cognitivo e social.

- Conscientizar sobre a importância da prática do esporte para a saúde.
- Inclusão;
- Construção coletiva;
- Respeito à diversidade;
- Desenvolver a autonomia e promover uma educação de forma integral.

5. Objetivos Específicos



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

As avaliações serão realizadas periodicamente durante o projeto para o monitoramento das atividades e as relações entre os membros da equipe e o público-alvo; e avaliação de resultados, que é a análise dos benefícios alcançados, com parâmetros qualitativos e quantitativos.

Como resultados da avaliação final, espera-se a melhoria nos aspectos do convívio e na integração social dos participantes, de auto estima, saúde e capacidades físicas, junto a frequência dos participantes.

Metas a serem atingidas: Atender aproximadamente 1.000 estudantes, de forma que 100% deles apresentem melhorias na aprendizagem escolar e no desenvolvimento de habilidades esportivas, convívio social e nos aspectos sócio emocional, físico e mental, a partir das atividades esportivas/educativas do projeto

Ações/atividades: Aulas sobre esporte e cidadania, de forma teórica e prática, atividades recreativas e de socialização; orientações sobre critérios de participação.

Parâmetros de aferição: Verificação bimestral dos rendimentos escolares; Avaliação biométrica e sócio emocional, em parceria com a secretaria de Saúde, e a do Trabalho e Assistência social.

Resultados Esperados: Formar indivíduos que se sintam incluídos no meio esportivo, valorizando a aprendizagem escolar e sócio emocional, por intermédio de atividades elencadas no Projeto. Além disso, alcançar uma melhor qualidade de vida e uma socialização entre as crianças e jovens estudantes da rede municipal e Estadual de ensino de São Benedito-Ce. Por fim, implementar fatores positivos como o Fair Play sabendo ser honesto e correto com seus colegas e professores.

6. Descrição do Público Beneficiado:

O público-alvo central do projeto serão crianças e adolescentes, inclusive as que se encontram em vulnerabilidade social, observando a idade escolar de 07 a 17 anos, regularmente matriculados em escola pública do município de São Benedito contemplada, com possibilidade de estender o atendimento aos estudantes de escolas públicas estadual, conforme realidade local.

As vagas devem ser preenchidas por estudantes regularmente matriculados nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação, desde que tenham os espaços adequados para a prática das modalidades esportivas;

7. Quantitativo de Público beneficiado:

Aproximadamente 1.000 estudantes de escolas públicas municipal e estadual

8. Informações relativas à capacidade técnica profissional para a execução do projeto:

A Entidade participante deverá ser regida por estatuto, direcionada à área de desporto e cultura. Encontrar-se com as obrigações contábeis regularizadas. Ser reconhecida pela Lei ordinária nº 872/2014, como entidade de utilidade pública sem fins lucrativos. Os integrantes da entidade devem acumular experiência e habilidade na realização de eventos esportivos e culturais, através de convênios, contratos de repasse, termos de fomento e outros instrumentos congêneres, contando com uma equipe de educadores físicos e demais profissionais necessários ao desenvolvimento do Projeto.

Os profissionais contratados pela entidade conveniente para a execução do projeto deverão ser formalizados como microempreendedor individual – MEI.

a) Capacidade Técnica: O Projeto Esporte Educacional será composto por profissionais da entidade selecionada:

* 01 Coordenador esportivo

* 02 Educador Físico

* 01 Supervisor

* 05 monitores

Cargo: Coordenador esportivo

Perfil: Profissional com experiência no esporte, habilidade de liderança e experiência em trabalhar em grupo.

Função: Coordenar, supervisionar e monitorar a equipe de profissionais e dar o suporte necessário a secretaria responsável pelo projeto quando solicitado.

Carga horária: 160 horas/mês para as atividades do projeto.

Cargo: Educador Físico

Perfil: Profissional de nível superior com registro profissional em Educação Física. (CREF)



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Funções: Organizar a estrutura de funcionamento do projeto; planejar e desenvolver as atividades esportivas de acordo com a proposta; acompanhar a participação dos estudantes através de frequência.
Carga horária: 160 horas/mês para as atividades do projeto.

Cargo: Supervisor

Perfil: Profissional com experiência no esporte e registro profissional em Educação, (Pedagogo, psicopedagogo ou educador físico) habilidade de liderança e experiência em trabalhar em grupos distintos.

Função: Coordenar, supervisionar e monitorar a equipe de profissionais e dar o suporte necessário.

Carga horária: 160 horas/mês para as atividades do projeto.

Cargo: Monitor

Perfil: Experiência nas atividades de práticas esportivas;

Funções: Apoiar os educadores físicos nas atividades e serviços; acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas e dar suporte aos estudantes em todo o equipamento esportivo, desde entrada até a saída.

Carga horária: 160 horas/mês para atividades do projeto.

Cabe ao coordenador supervisionar e monitorar a equipe de profissionais e dar o suporte necessário, ao supervisor o papel de orientar a equipe de profissionais que atuarão diretamente no projeto com as crianças e adolescentes, por sua vez aos educadores físicos realizar as atividades físicas educativas com o público supracitado de modo a organizar as modalidades esportivas conforme faixa etária e habilidades dos estudantes, e aos monitores auxiliar conforme as necessidades in loco.

Serão oferecidas atividades nas modalidades esportivas: Futsal, Futebol, Basquete, Voleibol e Atividades Esportivas e Recreativas, realizadas semanalmente. A equipe deverá planejar as atividades e ações do período semestral, distribuindo tarefas e cronograma. A equipe será composta por 09 (nove) integrantes, a saber: 01 (um) Coordenador 01 (um) supervisor, 02 (dois) educadores físicos, 05 (cinco) monitores, contratados pela entidade selecionada.

9. Local das Atividades – execução do projeto

Todas essas atividades serão ofertadas em espaços públicos adequados e disponibilizados pelo município, beneficiando crianças e adolescentes regularmente matriculados nas escolas municipais e estaduais.

Local indicado inicialmente para as atividades:

* VILA OLÍMPICA localizada à Avenida Tabajara, Bairro Monsenhor Otalício, São Benedito – CE.

10. Cronograma de Atividades

PERÍODO	AÇÃO	RESPONSÁVEL	ESTRATÉGIA
Segunda-Feira	Aulas práticas de futsal com crianças da faixa etária de 07 a 09 anos e de 10 à 12 anos pela manhã e a tarde aulas práticas de futebol com a mesma faixa etária, na quadra e no campo.	EDUCADOR FÍSICO E MONITOR	AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS
Terça-Feira	Aulas práticas de futsal com crianças da faixa etária de 13 a 14 anos e de 15 a 17 anos pela manhã e a tarde aulas práticas de futebol com a mesma faixa etária, na quadra e no campo.	EDUCADOR FÍSICO E MONITOR	AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS
Quarta-Feira	Aulas práticas de voleibol e futebol com crianças da faixa etária de 07 a 09 anos e de 10 a 12 anos pela manhã e a tarde, na quadra e no campo.	EDUCADOR FÍSICO E MONITOR	AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS
Quinta-Feira	Aulas práticas de voleibol e futebol com crianças da faixa etária de 13 a 14 anos e de 15 a 17 anos pela manhã e tarde na quadra e no campo.	EDUCADOR FÍSICO E MONITOR	AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS
Sexta-Feira	Aulas lúdicas (Recreativas), basquete pela manhã e tarde, na quadra e outras atividades no espaço do equipamento.	EDUCADOR FÍSICO E MONITOR	AULAS PRÁTICAS

11. Material Lúdico Esportivo

ITEM	DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
1.	Bolas de Futebol (32 gomos c/ costura)	15	130,00	1.950,00
2.	Bolas de Futsal (32 gomos c/ costura)	15	130,00	1.950,00
3.	Bolas vôlei de quadra (18 gomos com costuras)	15	150,00	2.250,00
4.	Bolas vôlei de areia (18 gomos com costura máquina)	15	140,00	2.100,00
5.	Redes de Futsal par (fio 4mm)	3	450,00	1.350,00

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo



6.	Redes de Futebol par (fio 6mm)	2	1.300,00	2.600,00
7.	Redes de vôlei	2	300,00	600,00
8.	Redes de vôlei de areia	2	300,00	600,00
9.	Cone	60	12,00	720,00
10.	Chapéu Chinês	60	6,00	360,00
11.	Escada de Exercício	10	10,00	100,00
12.	Cinto de Tração	7	100,00	700,00
13.	Coletes	150	20,00	3.000,00
14.	Apitos	15	25,00	375,00
15.	Calibradores	3	40,00	120,00
16.	Cartões	5	20,00	100,00
17.	Mini Traves (jogo)	2	300,00	600,00
18.	Fita de marcação	4	150,00	600,00
19.	Antena da rede de Volei	12	200,00	2.400,00
20.	Colchonete	30	70,00	2.100,00
21.	Aparelho de Som	1	600,00	600,00
22.	Tatame (metros)	20	70,00	1.400,00
23.	Jogo de xadrez	5	100,00	500,00
24.	Bambolê	20	50,00	1.000,00
25.	Placar	4	200,00	800,00
VALOR TOTAL				28.875,00

12. Recursos Humanos a Serem Disponibilizados

Item	Profissional	Carga horária mensal	Quant.	Vlr. Hora/aula	Remuneração Mensal mais encargos (R\$)	
					Unitário	Total
1	Coordenador	160	1	12,50	2.000,00	2.000,00
2	Supervisor	160	1	11,25	1.800,00	1.800,00
3	Educador Físico	160	2	13,75	2.200,00	4.400,00
4	Monitor	160	5	10,00	1.600,00	8.000,00
Valor Total Mensal						16.200,00
Valor Global 06 meses (Remuneração mais encargos)						97.200,00

13. Serviços Diversos

Item	Serviços	Quant.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
1	Divulgação	1	400,00	400,00
2	Serviços diversos	1	400,00	400,00
Valor Global				800,00

14. Valores e Cronograma dos Repasses

TOTAL DOS RECURSOS APORTADOS PELO MUNICÍPIO:	
Custos e Despesas	Valores (R\$)
Material Lúdico Esportivo	28.875,00
Recursos Humanos	97.200,00
Serviços Diversos	800,00



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

VALOR TOTAL DO PROJETO

126.875,00

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase/Etapa	Denominação
01	Neste período ocorrerá a terceirização e capacitação do pessoal, planejamento pedagógico, montagem dos horários das atividades, divulgação do projeto, adequação das instalações esportivas, aquisição de materiais esportivos, cadastramento dos beneficiados
02	Atividades desportivas. Compreenderá o desenvolvimento das atividades esportivas educacionais e recreativas, de acordo com o planejamento e organização do projeto

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2024	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Valor / Repasse (R\$)	45.875,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	16.200,00	126.875,00

São Benedito - CE, 29 de abril de 2024.


FERNANDO REUTMAN RODRIGUES SALES
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUANTO AO RECURSO HUMANO CEDIDO

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu/sua representante legal Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara para os devidos fins, ter ciência dos seguintes termos:

- a) O controle da jornada de trabalho de profissional cedido será realizado pela própria entidade, devendo ser apresentado espelho do ponto mensal, assinado pelo representante legal da entidade, no primeiro dia útil do mês subsequente, para o órgão cedente, bem como cópia anexada à prestação de contas.
- b) O profissional cedido, em viagem de interesse da entidade na execução de atividades pertinentes ao objeto do Projeto, não poderá realizar horas extras às expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias e eventuais despesas oriundas do trabalho do profissional em viagem, que ultrapasse os termos do projeto. Esses custos serão suportados exclusivamente pela entidade contratada, vedada utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade.
- c) Fica determinado que, para qualquer atividade além dos termos acima descritos, deverá ser previamente solicitada autorização, por meio de ofício protocolado no órgão cedente para confirmação de sua legalidade.

São Benedito/CE, de de 2024.

Representante Legal da Entidade



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

<< NOME DA ENTIDADE >>

PROJETO ESPORTE EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

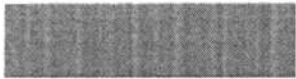
Nome do estudante:		
Data de Nascimento:	Idade:	Sexo:
Nome dos Pais ou Responsáveis:		
1.		Fone:
2.		Fone:
Endereço:		
E-mail:		
Referência de trabalho dos Pais ou Responsáveis:		
Nome da Escola:	Série que estuda:	
Número do RG:	Número do CPF:	
Modalidade que participa:		
Nome do Professor:		
Dias e horários que frequenta:		
Data de início da participação:		
Participa de outra atividade física? () sim () Não Qual?		

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ responsável legal pelo(a) menor _____, portador(a) do RG nº _____, **AUTORIZO** o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em publicações das Atividades da << Entidade ***** >> e do município de São Benedito/CE. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas seguintes formas: revista; folder e/ou pôster, home Page do Município de São Benedito/CE; cartazes, matérias em jornais e/ou similares e mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

São Benedito/CE, ___ de _____ de 2024.

Assinatura dos Pais ou responsáveis



Governo Municipal de
São Benedito

**ANEXO II
PROJETO**





PLANO DE TRABALHO

PROJETO RESGATE II - AZULÃO DE BASE

1. Fundamentação

A execução do presente projeto tem fundamentação legal no artigo 9º da Lei Orgânica do Município.

"Art. 9º. O Município poderá celebrar convênios, acordos ou contratos com a União, o Estado ou outros Municípios para execução de programas, projetos, obras, atividades ou serviços de interesse social, coletivo e comum, bem como parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação"

Grifo nosso

2. Período de Execução:

O período de Execução do Projeto será de 06 (seis) meses

Início: Julho de 2024

Término: Dezembro de 2024

O Projeto inicialmente terá a duração de 06 (seis) meses, podendo estender-se conforme demanda e impactos observados em sua execução, serão diversas as atividades esportivas desenvolvidas, obedecendo ao ritmo e a faixa etária de cada modalidade atendida.

3. Dados do Município

O município de São Benedito/CE está localizado na microrregião da Ibiapaba, no Estado do Ceará, estando distante de Fortaleza Capital do Estado 332,4 km. A população do município de acordo com dados do IBGE 2022 é estimada de 47.640 habitantes, com densidade demográfica de 135,79 (hab/km²) e uma média de 3,05 moradores por residência.

O Índice de Desenvolvimento Humano e Municipal é de respectivamente 0,611 e 39,16 ocupando a posição 96 e 29.

Território: Em 2022, a área do município era de 350,847 km², o que o coloca na posição 128 de 184 entre os municípios do estado e 3096 de 5570 entre todos os municípios.

Situação de trabalho e rendimento: Em 2021, o salário médio mensal era de 1,6 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 10,23%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 93 de 184 e 64 de 184, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 4529 de 5570 e 3675 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 52,3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 116 de 184 dentre as cidades do estado e na posição 939 de 5570 dentre as cidades do Brasil.

Escolaridade: Em 2010, a taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade era de 98,1%. Na comparação com outros municípios do estado, ficava na posição 36 de 184. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava na posição 1909 de 5570. Em relação ao IDEB, no ano de 2021, o IDEB para os anos iniciais do ensino fundamental na rede pública era 7,3 e para os anos finais, de 6,4. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 25 e 13 de 184. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 62 e 27 de 5570.

Economia: Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 12.970,59. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 67 de 184 entre os municípios do estado e na 4159 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2015 era de 91,7%, o que o colocava na posição 92 de 184 entre os municípios do estado e na 1768 de 5570. Em 2017, o total de receitas realizadas foi de R\$ 107.397,29 (x1000) e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 92.516,12



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

(x1000). Isso deixa o município nas posições 38 e 42 de 184 entre os municípios do estado e na 818 e 853 de 5570 entre todos os municípios.

Saúde: A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 11,8 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 12,6 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 86 de 184 e 115 de 184, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2604 de 5570 e 1874 de 5570, respectivamente.

Meio Ambiente: Apresenta 26,5% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 72,5% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 3,7% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 51 de 184, 162 de 184 e 92 de 184, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3275 de 5570, 2960 de 5570 e 3719 de 5570, respectivamente.

Violência: São Benedito terminou o ano de 2023 com 23 homicídios, sendo considera uma taxa alta, sendo necessárias ações e diversas áreas, inclusive em projetos esportivos e culturais para a população infantil e jovem.

4. Justificativa:

O PROJETO RESGATE II - AZULÃO DE BASE, núcleo para criança e adolescentes do município de São Benedito e regiões adjacentes.

Implantação do programa RESGATE II - Azulão de Base para crianças e adolescentes do município de São Benedito e regiões, que visa atender, com atividades complementares no contra turno das aulas regulares aos alunos.

O Projeto inicialmente terá a duração de seis meses, podendo estender-se conforme demanda e impactos observados em sua execução, obedecendo o ritmo e a faixa etária de cada modalidade atendida.

A prática de atividade esportivas além de benefícios físicos desenvolve potencialmente os aspectos sócio emocionais na formação do indivíduo. O esporte facilita o processo educativo, promove a socialização, a cooperação, a participação, o prazer, a iniciativa, servindo de aprendizado para a vida em sociedade.

A proposta de instalação do projeto é preencher uma necessidade social, da qual as instituições públicas são responsáveis pela oferta de infraestrutura e pessoal qualificado. Os jovens, ao fazerem parte de um projeto esportivo educacional, estarão tendo a oportunidade de ascender seu nível de vida e distanciarem dos riscos da vulnerabilidade social, bem como destaca o UNICEF:

"O Unicef considera o esporte como atividade fundamental para o desenvolvimento humano e, por isso, recomenda seu uso como ferramenta educacional dentro das escolas"

5. Objetivo Geral

O objetivo do projeto é oferecer atividades desportivas de educação, lazer e participação, na modalidade de futebol de campo para crianças e adolescentes de ambos os sexos. As atividades serão desenvolvidas em três categorias, mirim ou sub-13 (09 a 12 anos), infantil ou sub-15 (13 a 14 anos) e juvenil ou sub-17 (15 a 17 anos) para ambos os sexos, num total de aproximadamente de 400 beneficiários direto. As atividades serão realizadas 05 vezes por semana, com duração mínima de 08 (oito) horas diárias, no contra turno escolar, durante 06 meses. Os participantes do projeto poderão participar em eventos esportivos e culturais como torneios e campeonatos em São Benedito e Região, inclusive na zona rural, com vista a mobilizar um maior número de pessoas, por meio de rede sociais e sites oficiais da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo e instituições parceiras, cartazes e chamadas de rádios. As inscrições dos beneficiários acontecerão na Sede da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo as quais serão realizadas pela equipe técnica do projeto e da própria secretaria.

6. Objetivos Específicos

As avaliações serão realizadas periodicamente durante o projeto para o monitoramento das atividades e as relações entre os membros da equipe e o público-alvo; e avaliação de resultados, que é a análise dos benefícios alcançados, com parâmetros qualitativos e quantitativos.



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Como resultados da avaliação final, espera-se a melhoria nos aspectos do convívio e na integração social dos participantes, de auto estima, saúde e capacidades físicas, junto a frequência dos participantes.

Metas a serem atingidas: Atender aproximadamente 400 beneficiários diretos, de forma que 100% deles apresentem melhorias na aprendizagem escolar e no desenvolvimento de habilidades esportivas, convívio social e nos aspectos sócio emocional, físico e mental, a partir das atividades esportivas/educativas do projeto.

Ações/atividades: Aulas sobre esporte e cidadania, de forma teórica e prática, no contra turno escolar; atividades recreativas e de socialização; orientações sobre critérios de participação.

Parâmetros de aferição: Verificação bimestral dos rendimentos escolares; Avaliação biométrica e sócio emocional, em parceria com a secretaria de Saúde, e a do Trabalho e Assistência Social. Atender aproximadamente 400 alunos de Escolas Públicas, buscando a frequência de no mínimo 90%, tanto no projeto quanto em sala de aula.

Resultados Esperados: Formar indivíduos que se sintam incluídos no meio esportivo, valorizando a aprendizagem escolar e sócio emocional, por intermédio de atividades elencadas no Projeto. Além disso, alcançar uma melhor qualidade de vida e uma socialização entre as crianças e jovens estudantes da rede municipal de ensino de São Benedito-Ce. Por fim, implementar fatores positivos como o Fair Play sabendo ser honesto e correto com seus colegas e professores

7. Descrição do Público Beneficiado:

O público alvo são crianças e adolescentes de ambos os sexos na faixa etária de 09 a 17 anos de idade em especial das vagas são para aqueles que se encontram em áreas de vulnerabilidades social e que estejam regularmente matriculados na rede pública de ensino municipal e para alunos da rede particular será cobrado uma taxa mensalmente a ser estipulado pela entidade contratada.

8. Quantitativo de Público beneficiado:

Aproximadamente 400 beneficiários diretamente e 1.500 indiretamente.

9. Informações relativas à capacidade técnica profissional para a execução do projeto:

A Entidade participante deverá ser regida por estatuto, direcionada à área de desporto e cultura. Encontrar-se com as obrigações contábeis regularizadas. Ser reconhecida pela Lei ordinária nº 872/2014, como entidade de utilidade pública sem fins lucrativos. Os integrantes da entidade devem acumular experiência e habilidade na realização de eventos esportivos e culturais, através de convênios, contratos de repasse, termos de fomento e outros instrumentos congêneres, contando com uma equipe de educadores físicos e demais profissionais necessários ao desenvolvimento do Projeto.

A equipe deverá planejar as atividades e ações do período semestral, distribuindo tarefas e cronograma. A equipe será composta por 11 (onze) integrantes, a saber:

- 01 (um) Coordenador
- 01 (um) educador físico
- 04 (quatro) monitores
- 01 (um) Treinador
- 01(um) Preparador de Goleiro
- 01(um) Roupeiro
- 01 (um) Auxiliar Técnico
- 01 (um) Assistente de material

Cargo: Coordenador de Futebol

Perfil: Profissional com experiência no esporte, habilidade de liderança e experiência em trabalhar em grupo.

Função: Coordenar, supervisionar e monitorar a equipe de profissionais e dar o suporte necessário.

Carga horária: 160 horas mensais, para a execução das atividades do plano de trabalho e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Meses de Atuação: 06 meses

Cargo: Educador Físico



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Perfil: Profissional de nível superior com formação devidamente registrada no conselho regional de Educação Física (CREF)

Função: Organizar a estrutura de funcionamento do projeto; planejar e desenvolver as atividades esportivas de acordo com a proposta; acompanhar a participação dos alunos através da frequência e dar o suporte à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando for necessário.

Carga horária: 160 horas mensais, no contra turno, para a execução das atividades do plano de trabalho e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Meses de Atuação: 06 meses

Cargo: Monitores

Perfil: Experiência nas atividades de práticas esportivas;

Função: Apoiar os professores nas atividades e serviços; acompanhar a participação dos beneficiados nas atividades esportivas dar suporte à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando for necessário.

Carga horária: 160 horas mensais, no contra turno, para a execução das atividades do plano de trabalho e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Meses de Atuação: 06 meses

Cargo: Treinador (Base)

Perfil: Ter experiência em futebol de campo, organização, disciplina.

Função: Orientar, dar treinamentos técnicos, táticos e regras de futebol e dirigir uma equipe durante os jogos. Dar o suporte à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando for necessário.

Carga horária: 160 horas mensais, no contra turno, para a execução das atividades do plano de trabalho e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Meses de Atuação: 06 meses

Cargo: Preparador de Goleiro

Perfil: Profissional com experiência em campo

Função: Garantir que o jogador mais importante da defesa consiga desempenhar seu papel consciente e confiante. Dar o suporte à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando for necessário.

Carga horária: 160 horas mensais, no contra turno, para a execução das atividades do plano de trabalho e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando for necessário.

Meses de Atuação: 06 meses

Cargo: Auxiliar Técnico

Perfil: Experiência nas atividades de práticas esportivas;

Função: Auxiliar o Treinador nas atividades em campo, relatório de jogos e eventos, planejamento e organização do cronograma semanal dar o suporte à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo quando for necessário.

Carga horária: 160 horas mensais, no contra turno, para a execução das atividades do plano de trabalho e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Meses de Atuação: 06 meses

Cargo: Roupeiro

Perfil: Experiência em higienização de Material Esportivo

Função: Dar suporte aos Atletas com a limpeza e higienização dos uniformes do Projeto.

Carga horária: 160 horas mensais, no contra turno, para a execução das atividades do plano de trabalho e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Meses de Atuação: 06 meses

Cargo: Assistente de Material

Perfil: Experiência em organização de Material Esportivo

Função: Organizar e garantir a manutenção de níveis de estoque de material em relação a demanda produtiva.

Carga horária: 160 horas mensais, no contra turno, para a execução das atividades do plano de trabalho e relacionadas ao projeto junto à Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Meses de Atuação: 06 meses

Os profissionais contratados pela entidade conveniente para a execução do projeto deverão ser formalizados como microempreendedor individual – MEI.



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Todas essas atividades serão ofertadas em espaços públicos adequados e disponibilizados pelo município, devendo conter vestiários, banheiros e sala para armazenagem de equipamentos e materiais esportivos do projeto.

Locais indicados inicialmente para as atividades:

* ESTÁDIO MUNICIPAL CAP. TARCISIO DE ARAUJO LEITE, Bairro Monsenhor Otalício, São Benedito – CE.

* VILA OLÍMPICA localizada à Avenida Tabajara, Bairro Monsenhor Otalício, São Benedito – CE.

* ARENINHA EXPEDITO GONÇALVES DE OLIVEIRA, localizada no Bairro de Fátima, São Benedito – CE.

11. Cronograma de Atividades

As atividades serão realizadas nos locais indicados de segunda à sexta-feira nos horários das 08:00 às 11:00 pela manhã e no período da tarde de 14:00 as 18:00 horas, sempre no contra turno escolar.

12. Material Esportivo

ITEM	DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
1.	Bolas oficiais	60	160,00	9.600,00
2.	Meiões	150	30,00	4.500,00
3.	Chuteiras	60	150,00	9.000,00
4.	Coletes	80	30,00	2.400,00
5.	Cone prato	50	10,00	500,00
6.	Cone 40cm	50	15,00	750,00
7.	Escada de agilidade	10	60,00	600,00
8.	Caixa térmica	1	500,00	500,00
9.	Luva de goleiro (Par)	10	120,00	1.200,00
10.	Apito	10	60,00	600,00
11.	Kit de treino (calção + Camisa)	100	60,00	6.000,00
12.	Kit de jogo (camisa + calção) 20und	2	1.400,00	2.800,00
13.	Kit treinador (calça + camisa gola polo)	12	100,00	1.200,00
14.	Saco de bola	2	150,00	300,00
15.	Prancheta Magnética de futebol	2	180,00	360,00
16.	Calibrador de bolas mod. Caneta	5	50,00	250,00
VALOR TOTAL				40.560,00

13. Recursos Humanos a Serem Disponibilizados

Item	Profissional	Carga horária mensal	Quant.	Vlr. Hora/aula	Remuneração Mensal mais encargos (RS)	
					Unitário	Total
1	Coordenador	160	1	16,25	2.600,00	2.600,00
2	Treinador	160	1	11,25	1.800,00	1.800,00
3	Educador Físico	160	1	12,50	2.000,00	2.000,00
4	Monitor	160	4	8,85	1.416,00	5.664,00
5	Preparador de Goleiros	160	1	10,00	1.600,00	1.600,00
6	Auxiliar Técnico	160	1	10,00	1.600,00	1.600,00
7	Roupeiro	160	1	8,85	1.416,00	1.416,00
8	Assistente de Material	160	1	8,85	1.416,00	1.416,00
Valor Total Mensal						18.096,00
Valor Global 06 meses (Remuneração mais encargos)						108.576,00

14. Serviços Diversos



Item	Serviços	Quant.	Valor (R\$)	
			Unitário	Total
1	Despesas Diversas	1	600,00	600,00
2	Divulgação	1	400,00	400,00
3	Viagens (Frutas/Refeições)	1	700,00	700,00
Valor Total Mensal				1.700,00
Valor Global 06 meses				10.200,00

15. Valores e Cronograma dos Repasses

TOTAL DOS RECURSOS APORTADOS PELO MUNICÍPIO:	
Custos e Despesas	Valores (R\$)
Material Esportivo	40.560,00
Recursos Humanos	108.576,00
Serviços Diversos	10.200,00
VALOR TOTAL DO PROJETO	159.336,00

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO

Fase/Etapa	Denominação
01	Implementação: Realizada no primeiro mês e será destinada a estruturação do programa. Neste período ocorrerá a contratação e capacitação do pessoal, planejamento, montagem dos horários das atividades, divulgação do projeto, adequação das instalações esportivas, aquisição de materiais esportivos, cadastramento dos beneficiários
02	Desenvolvimento: Compreenderá o desenvolvimento das atividades esportivas e recreativas, de acordo com o planejamento e organização do projeto

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO 2024	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Valor / Repasse (R\$)	60.356,00	19.796,00	19.796,00	19.796,00	19.796,00	19.796,00	159.336,00

São Benedito - CE, 29 de abril de 2024.


FERNANDO REUTMAN RODRIGUES SALES
SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO



GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUANTO AO RECURSO HUMANO CEDIDO

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu/sua representante legal Sr(a). _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara para os devidos fins, ter ciência dos seguintes termos:

- a) O controle da jornada de trabalho do profissional cedido será realizado pela própria entidade, devendo ser apresentado espelho do ponto mensal, assinado pelo representante legal da entidade, no primeiro dia útil do mês subsequente, para o órgão cedente, bem como cópia anexada à prestação de contas.
- b) O profissional cedido, em viagem de interesse da entidade na execução de atividades pertinentes ao objeto do Projeto, não poderá realizar horas extras às expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias e eventuais despesas oriundas do trabalho do profissional em viagem, que ultrapasse os termos do projeto. Esses custos serão suportados exclusivamente pela entidade contratada, vedada utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade.
- c) Fica determinado que, para qualquer atividade além dos termos acima descritos, deverá ser previamente solicitada autorização, por meio de ofício protocolado no órgão cedente para confirmação de sua legalidade.

São Benedito/CE, de de 2024.

Representante Legal da Entidade

GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo



<< NOME DA ENTIDADE >>

PROJETO RESGATE II - AZULÃO DE BASE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO

Nome do aluno:		
Data de Nascimento:	Idade:	Sexo:
Nome dos Pais ou Responsáveis:		
1.		Fone:
2.		Fone:
Endereço:		
E-mail:		
Referência de trabalho dos Pais ou Responsáveis:		
Nome da Escola:		Série que estuda:
Número do RG:	Número do CPF:	
Modalidade que participa:		
Nome do Professor:		
Dias e horários que frequenta:		
Data de início da participação:		
Participa de outra atividade física? () sim () Não Qual?		

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ responsável legal pelo(a) menor _____, portador(a) do RG nº _____, AUTORIZO o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em publicações das Atividades da << Entidade ***** >> e do município de São Benedito/CE. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, nas seguintes formas: revista; folder e/ou pôster, home Page do Município de São Benedito/CE; cartazes, matérias em jornais e/ou similares e mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros). Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

São Benedito/CE, ___ de _____ de 2024.

Assinatura dos Pais ou responsáveis

ANEXO III
EDITAL Nº 90001.2024-CHP – CHAMAMENTO PÚBLICO
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº....., DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data:

- a) está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de credenciamento e celebração de termo de fomento;
- b) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) não há empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si no presente certame;
- d) não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital;
- e) não possui agente público do órgão contratante em seu quadro societário ou de funcionários ou prestadores de serviços.
- f) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2024.

Representante Legal da Entidade

ANEXO IV
EDITAL Nº 90001.2024-CHP – CHAMAMENTO PÚBLICO
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE QUANTO AO RECURSO
HUMANO CEDIDO

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu/sua representante legal Sr(a).
_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declara para os devidos fins, ter ciência dos
seguintes termos:

- a) O controle da jornada de trabalho de profissional cedido será realizado pela própria entidade, devendo ser apresentado espelho do ponto mensal, assinado pelo representante legal da entidade, no primeiro dia útil do mês subsequente, para o órgão cedente, bem como cópia anexada à prestação de contas.
- b) O profissional cedido, em viagem de interesse da entidade na execução de atividades pertinentes ao objeto do Projeto, não poderá realizar horas extras às expensas do Município além de seu expediente normal de trabalho e nem terá direito à percepção de diárias e eventuais despesas oriundas do trabalho do profissional em viagem, que ultrapasse os termos do projeto. Esses custos serão suportados exclusivamente pela entidade contratada, vedada utilização de recursos financeiros da parceria para esta finalidade.
- c) Fica determinado que, para qualquer atividade além dos termos acima descritos, deverá ser previamente solicitada autorização, por meio de ofício protocolado no órgão cedente para confirmação de sua legalidade.

..... de de 2024.

Representante Legal da Entidade

ANEXO V
EDITAL Nº 90001.2024-CHP – CHAMAMENTO PÚBLICO
MODELO DE DECLARAÇÃO

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial



ANEXO VI
MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

TERMO DE FOMENTO Nº

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ. 07.778.129/0001-74, através da SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. _____ inscrito no CPF. _____, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE** e, de outro lado, ENTIDADE _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com domicílio/sede no endereço _____, neste ato representado pelo(a), Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO** através do edital de Chamamento Público nº 90001.2024-CHP para Credenciamento e Inexigibilidade nº _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Termo de Fomento visa ao estabelecimento de bases para a cooperação e para promover o repasse de recursos financeiros destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho apresentado pela **CONCEDENTE**, parte integrante deste Termo, cuja finalidade é a realização do **PROJETO** _____, a ser executado pela **CONVENENTE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DESEMBOLSO

3.1. DO VALOR DO PROJETO

I - O **CONCEDENTE** efetuará o repasse financeiro em (.....) parcelas, até o dia 10 de cada mês, em conformidade com os valores estipulados no cronograma de desembolso especificado no Plano de Trabalho / Projeto, parte integrante deste Termo.

II - Este Termo de Fomento, compreendendo repasse financeiro, perfaz o valor total de R\$ (.....).

III - A liberação das parcelas nas datas estipuladas nessa cláusula somente se dará após a entidade convenente protocolar a prestação de contas da parcela anterior, devendo ser aprovada pelos fiscais do órgão concedente.

3.2 DESPESAS

As despesas provenientes deste termo de fomento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária do exercício financeiro de e correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de do Município de São Benedito, com recursos previstos na seguinte classificação: Projeto, Classificação Econômica, Fonte de Recursos

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONVENENTE



- I - Receber os recursos financeiros de que trata este termo, movimentá-lo em instituição financeira oficial, em conta corrente específica e vinculada ao presente termo, promovendo a fiel aplicação dos recursos recebidos, exclusivamente na consecução do objetivo aqui estabelecido, em conformidade com o Plano de Trabalho / Projeto, anexo ao presente Termo independente de transcrição;
- II - Comunicar, prévia e imediatamente ao Município de São Benedito/CE, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos, conforme legislação vigente e cláusulas deste Termo;
- IV - Devolver os recursos de rendimento da aplicação financeira, ou aplicar no objeto de repasse, prestando contas de sua utilização;
- V - Responder a diligências decorrentes do processo de prestação de contas, quando ocorrer;
- VI - Manter atualizado seu cadastro junto ao CONCEDENTE, comunicando eventuais alterações de endereço e/ou de seus representantes legais;
- VII - Restituir ao CONCEDENTE eventual saldo de recursos não aplicados no objeto de repasse, inclusive os decorrentes de receitas de aplicações financeiras;
- VIII - Identificar os bens permanentes adquiridos e, se for o caso, as obras executadas;
- IX - Permitir livre acesso aos agentes da administração pública, Controle Interno e Tribunal de Contas do Estado.
- X - Realizar o controle da jornada de trabalho do servidor cedido, apresentando seu espelho de ponto assinado aos órgãos cedentes, no primeiro dia útil do mês subsequente ao laborado.
- XI - Manter preposto aceito pela concedente para representá-lo na execução do presente instrumento. A indicação ou a manutenção do preposto da conveniente poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a conveniente designar outro para lhe representar.
- XII - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo concedente ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais e aos documentos relativos à execução do projeto.
- XIII - Paralisar por determinação do concedente qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- XIV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do projeto, durante a vigência deste termo.
- XV - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os locais de execução do projeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- XVI - Submeter previamente, por escrito, ao concedente para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do plano de trabalho / projeto.
- XVII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XVIII - Manter durante toda a vigência deste instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de credenciamento;
- XIX - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste instrumento;
- XX - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do concedente.
- XXI - Responder, em relação aos seus empregados e prestadores de serviços, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d)



indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

XXII - Manter, ainda, os seus empregados e prestadores de serviços identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do órgão concedente.

XXIII - Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão deste termo e da execução do projeto, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

4.2. DO CONCEDENTE

I - Efetuar o repasse financeiro no valor estabelecido no cronograma de desembolso, nas datas programadas, destinados ao pagamento de despesas conforme Plano de Trabalho / Projeto;

II - Publicar extrato resumido do Termo de Fomento;

III - Acompanhar e fiscalizar a concessão, aplicação e prestação de contas dos recursos repassados, emitindo o parecer a cada prestação de contas apresentada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas dos recursos financeiros de que trata o presente Termo deve ser encaminhada ao órgão concedente e elaborada de acordo com as Normas de Contabilidade e de auditoria legais e vigentes, de forma individualizada.

5.2. A Prestação de Contas dos recursos recebidos, deve ser protocolada junto ao poder concedente até as datas previstas neste termo.

5.3. A entidade conveniente deverá apresentar a prestação de contas, incluindo-se as despesas realizadas, até 5º dia útil do mês subsequente, apresentando relatório das atividades realizadas.

5.3.1. O prazo para análise e aprovação da Prestação de Contas será de 05 dias úteis após o protocolo da mesma ao órgão concedente.

5.4. A não apresentação dos documentos solicitados para a prestação de contas no prazo estabelecido acarretará no bloqueio das parcelas subsequentes.

5.5. Reincidindo o atraso da prestação de contas, a entidade conveniente será punida com a suspensão de participação de chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato.

5.6. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade conveniente deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. (art. 68, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/14).

5.7. Para prestar contas, a CONVENIENTE deverá encaminhar ao CONCEDENTE:

I - Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;

II - Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e o atendimento da finalidade pactuada;

III - Borderô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;

IV - Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);

V - Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa de período;



VI - Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário;

VII - Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;

VIII - Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;

IX - Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do plano de trabalho ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes de eventos, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. O relatório deve apresentar, se for o caso, de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitários e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços especiais de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha;

X - Emissão do parecer técnico fundamentado pelo conselho fiscal, acerca da aplicação do recurso recebido pela entidade;

XI - Relatório de presença (ficha de chamada) dos beneficiários cadastrados no projeto e demais comprovantes de execução das atividades contempladas e espelho de ponto do profissional cedido, quando for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

Fiscalização

6.1. O fiscal de contrato é servidor designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e execução do objeto do contrato, conforme atribuições especificadas nos Arts. 156 e 157 do Decreto Municipal nº 54/2023. Fiscal(is) do(s) contrato(s) Sr(a). _____ (Portaria nº ____/2024).

Gestor do Contrato

6.2. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, conforme atribuições especificadas no Art. 155 do Decreto Municipal nº 54/2023. Gestor(es) do(s) contrato(s) Sr(a). _____ (Portaria nº ____/2024).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Os valores correspondentes ao Plano de Trabalho / Projeto serão repassados em ____ parcelas conforme cronograma de desembolso, sendo as transferências bancárias realizadas até o dia 10 de cada mês, com exceção dos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da conveniente em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III - Quando a conveniente deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROIBIÇÃO

8.1. Fica proibido o repasse dos recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do CONCEDENTE.



9. CLÁUSULA NONA – DIREITO DE PROPRIEDADE

9.1. O CONCEDENTE terá direito dos bens remanescentes na data da conclusão, rescisão ou extinção do ajuste, se houver.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento é de ___/___/___ a ___/___/___, podendo ser prorrogado, conforme especificado no Plano de Trabalho / Projeto anexo a este termo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

11.1. DA RESPONSABILIDADE DA CONVENIENTE

I - Não havendo aplicação correta, na forma ajustada, dos recursos transferidos, a constatação de irregularidades insanáveis no processo de prestação de contas, ou a não apresentação da prestação de contas no prazo estipulado, será lançada a responsabilidade da CONVENIENTE, restituição do valor total do fomento ou da respectiva parcela, bem como dos rendimentos da aplicação financeira, acrescida da variação do índice do INPC e, também acrescido de juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano;

II - Até a regularização da prestação de contas pendente, fica bloqueada a liberação das parcelas subsequentes;

III - É de responsabilidade exclusiva da conveniente, o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

11.2. DA RESPONSABILIDADE DO CONCEDENTE

I - O CONCEDENTE assumirá ou transferirá a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência do fato relevante do modo a evitar sua descontinuidade;

II - Ocorrendo a ausência da prestação de contas, a autoridade administrativa competente do CONCEDENTE, sob pena de responsabilidade solidária, instaurará Tomada de Contas Especial.

11.3. DAS SANÇÕES

11.3.1. O credenciado ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo do credenciamento;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;
- i) fraudar o processo de credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de credenciamento;



l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.3.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3.4. A sanção prevista na letra "a" do item 11.3.2. (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 11.3.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3.5. A sanção prevista na letra "b" do item 11.3.2. (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.3.1. deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

11.3.6. A sanção prevista na letra "c" do item 11.3.2. (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.3.1. deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de SÃO BENEDITO/CE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.3.7. A sanção prevista na "d" do item 11.3.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.3.1. deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.3.1. deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 11.3.2., e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3.8. A sanção estabelecida na letra "d" do item 11.3.2. (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.



11.3.9. As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 11.3.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 11.3.2. (multa) deste Edital.

11.3.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

11.3.11. A aplicação das sanções previstas no item 11.3.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.3.12. Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 11.3.2. (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.13. A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 11.3.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o credenciado ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.3.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o credenciado ou contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.3.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.3.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

11.3.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.





São Benedito/CE, _____.

Secretário(a) de _____
Município de São Benedito/CE
CONCEDENTE

Entidade Convenente
Representante Legal
CONVENENTE

Testemunhas:

1. _____
2. _____

ANEXO VII
EDITAL Nº 90001.2024-CHP – CHAMAMENTO PÚBLICO
MODELO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao
Município de São Benedito/CE,

A Entidade _____, inscrita no CNPJ, sob o nº _____, com sede à _____, através de seu representante legal Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____ vem requerer o seu credenciamento nos termos do **EDITAL Nº 90001.2024-CHP – CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO** de entidades de utilidade pública sem fins lucrativos, para entabulação de parceria com o Município de São Benedito/CE, na forma de Termo de Fomento para organização e execução de projetos esportivo-educativos conforme planos de trabalhos / projetos elaborados pelo(s) órgão(s) demandante(s):

PROJETOS INICIAIS:

- 1. PROJETO ESPORTE EDUCACIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL.**
- 2. PROJETO RESGATE II - AZULÃO DE BASE.**

Declaração: Para tanto, declaramos, sob as penas da Lei que:

- Conhecemos os termos do Edital e de seus Anexos, acatamos e preenchemos todos os requisitos exigidos pelo presente edital de credenciamento;
- Não nos enquadrados nas situações de impedimento previstas no edital de credenciamento.
- Estamos ciente que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do Município de São Benedito/CE solicitar a prestação de serviço, não caracterizando qualquer expectativa de demanda.
- A prestação do serviço / execução do projeto será realizada em conformidade com as informações constantes do edital de credenciamento e plano de trabalho referente;
- anexo, seguem os documentos exigidos para o credenciamento.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

